



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
*** GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ***

Edital de Intimação de Conservação de Edificações Urbanas Abandonadas nº 315
De 19/08/2022

Conservação de edificações urbanas abandonadas situadas dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos dos artigos 13 e 156 da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a lacrar ou tornar habitável e limpar os imóveis abaixo relacionados, no prazo de 10 (DEZ) dias a partir da data desta publicação.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
ADEMIL LOPES	12.105.008.00	AV JOAQUIM SONEGO Nº 0 LOTE 8 QUADRA I CAMPUS VILLE (LT) ARARAQUARA SP CEP 14800-710	DOUTOR DOMINGOS FARO Nº 200 JARDIM ALVORADA CEP 13562-003 SÃO CARLOS SP
COMPANHIA HAB. BANDEIRANTE - COHAB BANDEIRANTE	22.086.004.00	R JOSE AYRTON CURY Nº 190 LOTE 4 QUADRA 87 ROBERTO SELMI DEI (JD) ARARAQUARA SP CEP 14806-377	R JOSE AYRTON CURY Nº 190 JD ROBERTO SELMI DEI CEP 14806-377 ARARAQUARA SP
TAB CONSTR. E EMPR. IMOB. LTDA	24.121.014.00	AV LAFAYETTE CARVALHO DE TOLEDO (PROFESSOR) Nº 0 LOTE 14 QUADRA 13 MARIA LUIZA (JD) ARARAQUARA SP CEP 14805-265	AV PROF LAFAYETTE C TOLEDO Nº 87 JD MARIA LUIZA CEP 14805-265 ARARAQUARA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*ICR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

*** GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS***

Edital de Intimação para Desobstrução de Passeios Públicos nº. 316 de 19/08/2022

Obstrução de passeios públicos situados dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos do artigo 60, Capítulo III, da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a permitir o livre trânsito de pedestres em seu passeio público, tendo para tal o prazo de **30 (trinta) dias** a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a **05 (CINCO) UFM's (Unidades Fiscais Municipais)** acrescida progressivamente de **100% (cem por cento)** nos casos de reincidência.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
MILTON JORGE ASSEF BECHARA	08.031.031.00	R BENTO DE BARROS Nº 496 XAVIER (VL) ARARAQUARA SP CEP 14810-083	R BENTO DE BARROS Nº 496 CEP 14810- 083 ARARAQUARA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*ICR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
*** GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ***

Edital de Intimação de Limpeza de Quintal n.º 317 de 19/08/2022

Limpeza de quintais situados dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos dos artigos 148 e 149, Capítulo X, da Lei Complementar n.º 18 de 22 de Dezembro de 1997, Lei Complementar n.º 902 de 04 de abril de 2019 e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a conservarem em perfeito estado de asseio seus quintais, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade, tendo para tal o prazo de **10 (dez) dias** a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a **01 (UM) UFM (Unidade Fiscal Municipal) POR METRO QUADRADO**, acrescida progressivamente de **100% (cem por cento)** nos casos de reincidência, de acordo com Art. 152 I, II e III, artigo 153 §1 E §2, da referida lei.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
MILTON JORGE ASSEF BECHARA	08.031.031.00	R BENTO DE BARROS Nº 496 XAVIER (VL) ARARAQUARA SP CEP 14810-083	R BENTO DE BARROS Nº 496 CEP 14810-083 ARARAQUARA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*ICR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.577, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Autógrafo nº 188/2022 – Projeto de Lei nº 192/2022

Dispõe sobre a autorização para desafetação de imóveis públicos municipais, da classe de bens especiais ou de bens comuns do povo para a classe de bens dominicais, e sua respectiva alienação, nos termos em que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 16 de agosto de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam desafetados, da classe de bens especiais ou de bens comuns do povo para a classe de bens dominicais, os imóveis públicos municipais abaixo elencados:

I – imóvel de Matrícula nº 111.639, registrada junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara;

II – imóvel de Matrícula nº 110.124, registrada junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara;

III – imóvel de Matrícula nº 128.044, registrada junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara;

IV – imóvel de Matrícula nº 81.973, registrada junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara;

V – imóvel de Matrícula nº 82.148, registrada junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara;

VI – imóvel de Matrícula nº 91.720, registrada junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara;

VII – imóvel de Matrícula nº 94.716, registrada junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara;

VIII – imóvel de Matrícula nº 119.774, registrada junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara;

IX – imóvel de Matrícula nº 82.150, registrada junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara;

X – imóvel de Matrícula nº 113.067, registrada junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara;

XI – imóvel de Matrícula nº 119.773, registrada junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara;

XII – imóvel de Matrícula nº 33.368, registrada junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara;

XIII – imóvel constante da Transcrição nº 42343, registrada junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XIV – imóvel de Matrícula nº 70.999, registrada junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara;

XV – imóvel de Matrícula nº 122.858, registrada junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara;

XVI – imóvel constante da Transcrição nº 14281, registrada junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara;

XVII – imóvel de Matrícula nº 109.570, registrada junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara;

XVIII – imóvel de Matrícula nº 107.403, registrada junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara; e

XIX – imóvel de Matrícula nº 119.523, registrada junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara.

§ 1º Mediante licitação, fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis constantes do “caput” deste artigo, inclusive no caso em que tais imóveis sejam parcelados ou desmembrados.

§ 2º A avaliação dos imóveis de que trata o “caput” deverá ser atualizada pelo órgão competente da Prefeitura do Município de Araraquara previamente à abertura do certame licitatório, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião, podendo ser dispensada mediante ato fundamentado que demonstre a sua desnecessidade.

Art. 2º A alienação dos imóveis previstos no art. 1º desta lei se dará “ad corpus”, conforme o § 3º do art. 500 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 3º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 17 de agosto de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.578, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Autógrafo nº 189/2022 – Projeto de Lei nº 194/2022

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções econômicas às empresas selecionadas no Chamamento Público 001/2022 do Programa Municipal de Estimulo às Startups e ao Empreendedorismo Inovador, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 16 de agosto de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, conforme o art. 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, subvenções econômicas no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), às empresas selecionadas no processo de seleção do Chamamento Público 001/2022 do Programa Municipal de Estimulo às Startups e Empreendedorismo Inovador, instituído pela Lei nº 10.313, de 22 de setembro de 2021, conforme relacionado abaixo:

EMPRESA	CNPJ	Valor (R\$)
I – 3 D PHARMA START UP EM SAÚDE LTDA INOVA SIMPLES (I.S.)	46.589.635/0001-77	R\$ 24.000,00
II – BIOCLIVEA STARTUP EM COSMÉTICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA – INOVA SIMPLES (I.S.)	46.458.885/0001-78	R\$ 24.000,00
III – BISTRO ANIMAL FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS LTDA	26.507.082/0001-59	R\$ 24.000,00
IV – HB BIOTEC LTDA	42.512.671/0001-81	R\$ 24.000,00
V – HELIANTHUS – PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA	42.691.670/0001-41	R\$ 24.000,00
VI – L&L INOVAÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA EM PRODUTOS FARMACÊUTICOS E BIOTECNOLÓGICOS LTDA	34.635.687/0001-53	R\$ 24.000,00
VII – NATCROM SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA	39.447.836/0001-74	R\$ 24.000,00
VIII – NAZARE E PETRONIO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS LTDA	37.579.483/0001-30	R\$ 24.000,00
IX – PRESENSE- PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA	30.715.853/0001-70	R\$ 24.000,00
X – TECHMIP – ANÁLISES E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	31.436.683/0001-58	R\$ 24.000,00

Art. 2º As empresas beneficiadas obrigam-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 27.860, de 11 de março de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado, deverão ser aplicadas as sanções previstas no § 1º do art. 17 do Regimento Interno do Comitê de Estimulo às Startups e ao Empreendedorismo Inovador, previsto no Anexo Único do Decreto nº 12.798, de 24 de janeiro de 2022.

Art. 3º Os recursos financeiros que garantirão a concessão das subvenções econômicas referido no art. 1º desta lei serão oriundos do Poder Executivo, através do tesouro, consoante o orçamento vigente, sendo a Dotação nº 1540 – 14.05.3.3.90.45.11.334.0067.2.116.01.1100000.

Art. 4º Os recursos de que tratam o art. 1º desta lei serão repassados às empresas em 12 (doze) parcelas, conforme Decreto nº 12.829, de 9 de março de 2022.

Art. 5º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto no Capítulo V da Lei nº 10.313, de 2021.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à empresa, conforme a legislação vigente.

Art. 6º Deverá ser restituído ao tesouro eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da empresa depositante, a ser realizado no Banco do Brasil S/A nº 001, agência 0082-5, conta corrente 73.107-2.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 17 de agosto de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 55002/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.974, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Institui o Comitê Municipal Intersetorial de Reestruturação de Políticas de Saúde Mental para Crianças, Adolescentes e Jovens, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são pelas alíneas “b” e “f” do inciso I do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de Reestruturação de Políticas de Saúde Mental para Crianças, Adolescentes e Jovens, com o objetivo de reestruturação das políticas públicas de saúde mental voltadas para o atendimento de crianças, adolescentes e jovens, tendo em vista os impactos da pandemia da COVID-19 nesse público-alvo.

Art. 2º O Comitê Municipal Intersetorial de Reestruturação de Políticas de Saúde Mental para Crianças, Adolescentes e Jovens terá a seguinte composição:

I – 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, sendo ao menos:

a) 1 (um) representante lotado na Coordenadoria Executiva de Direitos Humanos;

f) 1 (um) representante lotado na Assessoria Especial de Políticas para a Juventude;

II – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Cultura;

III – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

IV – 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal da Educação, sendo ao menos 2 (dois) representantes lotados na Coordenadoria Executiva de Educação Básica;

V – 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal da Saúde, sendo ao menos 2 (dois) representantes lotados na Coordenadoria Executiva de Assistência Especializada;

VI – 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara (COMCRIAR), disposto no Capítulo II da Lei nº 6.594, de 20 de julho de 2007; e

VII – 2 (dois) representantes do Conselho Tutelar, sendo 1 (um) representante do Conselho Tutelar I e 1 (um) representante do Conselho Tutelar II, conforme Capítulo III Lei nº 6.594, de 2007.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de agosto de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“MRS/RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.178, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “c” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com a Lei nº 8.105, de 17 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública Grasiela Lima, matrícula nº 25888-1, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Araraquara, como representante titular da Coordenadoria Executiva de Políticas Públicas para as Mulheres da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular.

Art. 2º Na forma da Lei, os membros de Conselhos Municipais exercerão o seu mandato sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

Art. 3º Fica revogada a alínea “a” do inciso I da Portaria nº 27.876, de 15 de março de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de agosto de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.209, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e ainda, considerando a solicitação contida no Ofício SMEL nº 363/2022, datado de 26 de julho de 2022, protocolado sob o processo nº 51966/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Desinvestir o empregado público Cristiano Lopes da Silva, matrícula nº 9737-3, do exercício da função de confiança de Gestor de Unidade I, junto à Gerência de Escolinhas de Esportes da Coordenadoria Executiva de Projetos Esportivos de Inclusão Social da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 10 de agosto de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo: 51966/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.218, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com a solicitação formulada pela Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, através do Ofício GDRH nº 199/2022, de 10 de agosto de 2022, bem como, em cumprimento a determinação da 3ª Vara do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho de Araraquara, referente ao Processo nº 00106672-28.2021.5.15.0151, e despacho contido no Processo nº 42470/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Promover automaticamente, a contar de 4 de agosto de 2022, a empregada pública municipal abaixo relacionada, conforme estabelece o art. 43 da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005:

Nome	Matrícula	Emprego
Priscila Ferreira do Amaral Guilherme	20235-9	Técnica de Enfermagem
Referência Atual	Referência Promoção	
65	81	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de agosto de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 56257/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.219, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.156, de 17 março de 2021 e Decreto nº 12.523, de 24 de março de 2021, e ainda, considerando a solicitação contida no Ofício CEAB nº 246/2022, datado de 16 de agosto de 2022, protocolado sob processo nº 57157/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada a empregada pública Elaine Sudário Antão Campos para compor o Comitê Municipal “Locação Social”, como representante da Coordenadoria Executiva de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária, em substituição a empregada pública Ana Patrícia Ferreira da Silva.

Art. 2º Pelas atividades exercidas no Comitê Municipal Locação Social, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém, consideradas relevante serviço prestado ao Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de agosto de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 57157/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.221, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta municipalidade por meio do processo nº 49729/2022, no qual se relacionam suficientes elementos de autoria e materialidade decorrentes de condutas de empregado público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme os pressupostos indispensáveis consignados no inciso I do art. 31 da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme abaixo elencados:

I – setor envolvido: Secretaria Municipal de Administração;

II – servidor acusado: V.F., matrícula nº 1487-7;

III – exposição sucinta dos fatos: “havendo notícia do desaparecimento de objeto pessoal pertencente a servidor lotado na Coordenadoria Executiva de Serviços Públicos, o qual presta serviços no Centralizado Municipal, houve fundada suspeita de que o objeto estaria indevidamente guardado em um dos armários de uso pessoal dos servidores. Tendo o Coordenador Executivo de Logística determinado a todos os servidores que abrissem os respectivos armários, os quais são mantidos individualmente fechados a chave, o objeto foi localizado no interior do armário do servidor acusado, enrolado em roupas que lhe



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 49729/2022 ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.222, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta municipalidade por meio do processo nº 46904/2022,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 28.128, de 8 de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....
III – exposição sucinta dos fatos: “o servidor, Guarda Civil Municipal (Inspetor), em atendimento de ocorrência pela Casa Abrigo de Menores, na data de 15 de junho de 2022, ao abordar o menor M.N.M, envolvido em danos ao patrimônio proferiu palavras em tom de ameaças a criança, conforme áudio divulgado, agindo em desacordo com os princípios mínimos de atuação da Guarda Civil Municipal, conforme incisos I e II do art. 2º da Lei nº 9.223, de 21 de março de 2018”; (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de agosto de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 46904/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.223, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta municipalidade por meio do processo nº 46910/2022,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 28.129, de 8 de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....
III – exposição sucinta dos fatos: “o servidor, Guarda Civil Municipal, em atendimento de ocorrência pela Casa Abrigo de Menores, na data de 15 de junho de 2022, ao abordar o menor M.N.M, envolvido em danos ao patrimônio proferiu palavras em tom de ameaças a criança, conforme áudio divulgado, agindo em desacordo com os princípios mínimos de atuação da Guarda Civil Municipal, conforme incisos I e II do art. 2º da Lei nº 9.223, de 21 de março de 2018”; (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de agosto de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 46910/2022 (“RAP”).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Avenida Vicente Jerônimo Freire, 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 - Araraquara – SP

CHAMADA PÚBLICA 001/2022
PROCESSO 2808/2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTOCÁVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – GRUPOS FORMAIS COMPOSTOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS, GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, PELO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES.

Tendo em vista a análise das amostras pela equipe técnica, segue abaixo classificação final das cooperativas participantes para cada item:

ITEM 01: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 2.000 kg

1º) Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda. APROVADA

ITEM 02: SUCO DE UVA 80.000 unid.

1º) Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda. APROVADA

2º) Cooperativa Vinícola Garibaldi Ltda.

Araraquara, 17 de agosto de 2022

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

COMUNICADO 1
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022
PROCESSO. N. ° 3070/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANTIO DE JARDINS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Vimos esclarecer que se encontra no link abaixo do portal da transparência municipal o inteiro teor do comunicado 01 do processo licitatório em questão.

<http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-secretaria-da-educacao/portal-da-transparencia-educacao>.

Araraquara, 18 de agosto de 2022.

Subcomissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal da Educação



CONVOCAÇÃO GP Nº 09/2022 PARA ENTREGA DAS ATIVIDADES DA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho em reunião ordinária realizada pela Comissão de Seleção em 17/08/2022.

A Gerência de Parcerias por meio de suas atribuições, CONVOCA para apresentação dos documentos de habilitação em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.434/2017, a OSC – Organização da Sociedade Civil listada abaixo:



- f.4.) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f.5.) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- g) Comprovação de experiência prévia, com efetividade, na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos sem prejuízos de outros:
- g.1.) Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com Empresas Públicas, privadas, outras OSCs ou cooperações internacionais, acompanhadas de declaração de efetividade na realização das ações compatíveis com o objeto da parceria a ser firmada, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, da concedente ou contratante; ou
- g.2.) Comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, mediante atestados ou declarações comprobatórias da execução anterior de objeto compatível com o objeto da parceria firmada; ou
- g.3.) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; ou
- g.4.) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados entre outros; ou
- g.5.) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- g.6.) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.
- h) Declaração do representante legal sobre a existência de instalações físicas, condições materiais, capacidade técnico-operacional adequadas ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, acompanhada de comprovantes como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho com a devida qualificação para atender o objeto;
- i) Declaração do representante legal de que não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder Público ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:
- i.1.) Membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice-prefeito e Secretários Municipais;
- i.2.) Membros do Poder Legislativo: Vereadores; e
- i.3.) Membros do Ministério Público: Procuradores e Promotores.
- j) Declaração do representante legal de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- k) Declaração, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- l) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigos, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo nas condições de aprendiz;
- m) Declaração de abertura de conta corrente para exclusivo recebimento de valores a serem repassados em decorrência de parceria firmada com o Município de Araraquara,





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
GERÊNCIA DE PARCERIAS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CONVOCAÇÃO GP Nº07/2022

PARECER TÉCNICO Nº 037/2022

PROCESSO GUICHÊ Nº52.667 /2022

Organização da Sociedade Civil
LAR DA CRIANÇA RENASCER

CNPJ
74.493.065/0001-52

Título da Atividade

Cronograma de Dispendio

SAICA – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e adolescentes.

Parcela única

Objeto de Parceria

Ofertar o serviço de acolhimento sob forma de Abrigo (Inciso IV do art.90 da Leia Federal nº8.069/1990) a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, oferecendo acompanhamento social, psicológico, educacional, familiar, inserindo-os em programas voltados à implementação de aprendizado.

Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público

Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal nº 10.555, de 21 de julho de 2022, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

O presente parecer tem por objetivo análise do Plano de Trabalho do processo retro referenciado, conforme inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

Como análise do mérito da proposta, observados o Termo de Referência, os critérios objetivos, diretrizes e princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

1. Observados a existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação;
2. Observados a viabilidade de execução;
3. Observados o cronograma de desembolso;
4. Observados a compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução;
5. Fica dispensado do procedimento previsto no § 1, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, conforme previsão no inciso I, do § 2º do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, por se tratar de profissional prestador regular de serviços para a OSC e o valor de contrato estar compatível com os preços praticados pelo mercado.

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 28.055, de 15 de junho de 2022, APROVA a Proposta do Plano de Trabalho e Aplicação. É o nosso parecer.

Araraquara, 17 de agosto de 2022.

CLEIA CRISTINA RESENDE TSCHÉRNE
(Presidente)
MATRICULA: 25866-0

JULIANA APARECIDA DO AMARAL GUESADA
MATRICULA: 23021-9

ANA CAROLINA FERVADES LEÃO
MATRICULA: 10253-9

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO
MATRICULA: 25914-4



CONVOCAÇÃO GP Nº 10/2022 PARA ENTREGA DAS ATIVIDADES DA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho em reunião ordinária realizada pela Comissão de Seleção em 17/08/2022.

A Gerência de Parcerias por meio de suas atribuições, CONVOCA para apresentação dos documentos de habilitação em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.434/2017, a OSC – Organização da Sociedade Civil listada abaixo:

SUBVENÇÃO SOCIAL				
OSC	CNPJ Nº	EMENDA PARLAMENTAR/ PROGRAMAÇÃO	LEI MUNICIPAL Nº	VALOR
LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	43.962.323/0001-79	350320820220001	10.537, de 06 de julho de 2022	R\$ 50.000,00

1. Entrega do Plano de Trabalho Original: A organização da Sociedade Civil deverá fazer a entrega do Plano de Trabalho original, o mesmo que foi entregue no formato digital, agora de forma impressa, com todas as informações da OSC, em papel timbrado e devidamente assinado. Quando o custo total do projeto estiver contemplado outras fontes de receitas financiadas pela administração direta, seja pela União, Estado ou Município, deverá ser entregue junto com o plano o instrumento jurídico (Termo de Colaboração ou Convênio) firmado para repasse desses valores que compõe o total do custo do projeto.

2. Documentos para habilitação (DEVERÃO ESTAR NESSA ORDEM):

- a) Declaração de Requisitos Estatutários com a cópia do Estatuto registrado e suas alterações e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- c) Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios;
- d) Comprovação de existência de, no mínimo, 1 (um) ano, por meio do cartão CNPJ com situação ativa;
- e) Declaração de Comprovação de Endereço da Sede da Organização da Sociedade Civil com a comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, o que pode ser feito por meio de conta de consumo de água, luz, telefone, locação, salvo aos referentes à telefonia móvel;
- f) Comprovação de regularidade fiscal:
 - f.1.) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
 - f.2.) Certidão negativa de débito estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual;
 - f.3.) Certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
 - f.4.) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;



- f.5.) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- g) Comprovação de experiência prévia, com efetividade, na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos sem prejuízos de outros:
- g.1.) Instrumento similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com Empresas Públicas, privadas, outras OSCs ou cooperações internacionais, acompanhadas de declaração de efetividade na realização das ações compatíveis com o objeto da parceria a ser firmada, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, da concedente ou contratante; ou
- g.2.) Comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, mediante atestados ou declarações comprobatórias da execução anterior de objeto compatível com o objeto da parceria firmada; ou
- g.3.) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; ou
- g.4.) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados entre outros; ou
- g.5.) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- g.6.) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.
- h) Declaração do representante legal sobre a existência de instalações físicas, condições materiais, capacidade técnico-operacional adequadas ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, acompanhada de comprovantes como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho com a devida qualificação para atender o objeto;
- i) Declaração do representante legal de que não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder Público ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:
- i.1.) Membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice-prefeito e Secretários Municipais;
- i.2.) Membros do Poder Legislativo: Vereadores; e
- i.3.) Membros do Ministério Público: Procuradores e Promotores.
- j) Declaração do representante legal de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- k) Declaração, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- l) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigos, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo nas condições de aprendiz;
- m) Declaração de abertura de conta corrente para exclusivo recebimento de valores a serem repassados em decorrência de parceria firmada com o Município de Araraquara, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara;



- n) Declaração de Isenção de Débito com a Administração Pública Referente a Termos de Colaboração, Fomentos, Convênios, Acordos, Ajustes, Subvenções Sociais, Contribuições, Auxílios ou Similares;
- o) Declaração de Atendimento da Divulgação da Parceria na Internet;
- p) Declaração de Gratuidade;
- q) Comprovante de inscrição nos conselhos municipais das áreas correspondentes de atuação.

3. Data:

Entrega dos documentos de habilitação: **25/08/2022**

4. Horário: 10h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

5. Local de entrega: Rua São Bento, 840 – Centro – 4º andar do Paço Municipal, Gerência de Parcerias.

Observação: Não serão aceitos a relação de documentos incompleta ou que não estiverem em conformidade, devendo os mesmos estarem datados de data posterior a esta convocação e as certidões atualizadas.

Araraquara, 18 de AGOSTO de 2022.

ANA CAROLINA FERNANDES LEÃO
Gerente de Parcerias



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
GERÊNCIA DE PARCERIAS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CONVOCAÇÃO GP N°04/2022

PARECER TÉCNICO N° 036/2022

PROCESSO GUICHÊ N° 49.622/2022

Organização da Sociedade Civil LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	CNPJ 43.962.323/0001-79
--	----------------------------

Atividade	Cronograma de Dispendio
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Parcela única
Objeto de Parceria Serviço de acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, de acordo com a Resolução n° 109, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de alta complexidade.	
Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal n° 10.537, de 06 de julho de 2022, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção à Pessoa Idosa. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal n° 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal n° 11.434/2017.	

O presente parecer tem por objetivo análise do Plano de Trabalho do processo retro referenciado, conforme inciso V, art. 35, da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014:

Como análise do mérito da proposta, observados o Termo de Referência, os critérios objetivos, diretrizes e princípios contidos no Estatuto do idoso, Lei Federal 10.741 de 01 de outubro de 2003, notadamente no que diz respeito serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção à Pessoa Idosa e concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Pessoas Idosa. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal n° 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal n° 11.434/2017.

1. Observados a viabilidade de execução;
2. Observados o cronograma de desembolso;
3. Observados a compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução;
4. Observados a compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução;
5. Fica dispensado do procedimento previsto no § 1, do art. 17, do Decreto Municipal n° 11.434/2017, conforme previsão no inciso I, do § 2º do art. 17, do Decreto Municipal n° 11.434/2017, por se tratar de profissional prestador regular de serviços para a OSC e o valor de contrato estar compatível com os preços praticados pelo mercado.

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria n° 28.055 de 15 de junho de 2022, APROVA a Proposta do Plano de Trabalho e Aplicação. É o nosso parecer.

Araraquara, 17 de agosto de 2022.

CLEIA CRISTINA RESENDE TSCHERNE
(Presidente)
MATRICULA: 25866-0

JULIANA APARECIDA DO AMARAL GUESADA
MATRICULA: 23021-9

ANA CAROLINA FERNANDES LEÃO
MATRICULA: 10253-9

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO
MATRICULA: 25914-4



DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA” – FUNGOTA ARARAQUARA**, neste ato representada pela sua Diretora Executiva **LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**, declara a inabilitação do (a) candidato (a) Lucia H. R. Burato, inscrição nº261.561 ao cargo de ENFERMEIRA ASSISTENCIAL, por não preencher os requisitos exigidos no Processo Seletivo Público nº 001/2019 para atuação nas Unidades de Saúde Upa's - do emprego para o qual tenha concorrido e se classificado.

Justifica-se a inabilitação o fato do referido (a) candidato (a) não ter satisfeito as condições impostas no edital, inviabilizando o exercício da profissão.

VAGA – ENFERMEIRA ASSISTENCIAL

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE - NÍVEL superior - CURSO de ENFERMAGEM, **COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.**

EDITAL Nº 001/2019

16.2. **São requisitos para a contratação** para as vagas de empregos oferecidas:

16.5. O candidato que, **no ato da contratação**, não apresentar toda a documentação, terá automaticamente tornada sem efeito sua convocação, **sendo eliminado do certame.**

Motiva-se, portanto, a inabilitação do candidato, por ausência dos requisitos exigidos no Edital.

Araraquara, 18 de agosto de 2022.

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva
Fungota-Araraquara



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA
DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

EXTRATO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO Nº 255/2022

CONTRATO Nº 133 DE 17/08/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ARTE E
CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO: 14 BIS PRODUÇÕES
ARTISTICAS LTDA

OBJETO: REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL
DA BANDA 14 BIS DIA 21 DE AGOSTO NO
EVENTO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE -
“SERESTA A CAMINHO DO SOL” NO CEAR –
CENTRO DE EVENTOS DE ARARAQUARA E
REGIÃO

VALOR: 48.300,00

ARARAQUARA, 17 DE AGOSTO DE 2022

GILSAMARA MOURA

Diretora executiva da Fundart



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA
DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

EXTRATO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO Nº 256/2022

CONTRATO Nº 136 DE 18/08/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ARTE E
CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO: LARANJEIRA

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL
DE SAULO LARANJEIRA DIA 21 DE AGOSTO
NO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE -
“SERESTA A CAMINHO DO SOL” NO CEAR –
CENTRO DE EVENTOS DE ARARAQUARA E
REGIÃO

VALOR: 28.150,00

ARARAQUARA, 18 DE AGOSTO DE 2022

GILSAMARA MOURA

Diretora executiva da Fundart

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022
PROCESSO DAAE Nº 1.896/2022

OBJETO: Aquisição de equipamento de videomonitoramento, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

HOMOLOGO o referido processo licitatório e ratifico o ato do pregoeiro que adjudicou o objeto licitado a empresa abaixo relacionada:

LOTE	EMPRESA	VALOR
01	DESERTO	0,00
02	MICROTÉCNICO INFORMÁTICA LTDA	17.850,00
03	FRACASSADO	0,00
04	DESERTO	0,00

A empresa será convocada para assinatura do contrato.

Araraquara, 16 de agosto de 2022.

Donizete Simioni
Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SME Nº 235/2022
De 18 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil e em conformidade com o Decreto Municipal nº 12.785, de 07 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º- DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora Fabiana Pereira Gomes, matrícula 25793-1, portadora do RG nº 45.455.411-4, Professor I- Área de atuação: Educação Infantil admitida por tempo determinado, conforme artigo 5º do Decreto nº 12.785, de 07 de janeiro de 2022, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal: 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324

CNPJ44.239.770/0001-67 – I.E.: Isento

www.daaeararaquara.com.br



CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022 PROCESSO DAAE Nº 1.876 de 20/07/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância nos próprios do DAAE, conforme relação nos anexos, bem como em outros locais que venham a surgir, por um período de 06 (seis) meses.

Pela presente, ficam as empresas licitantes convocadas para, querendo, comparecerem a sessão pública quando será realizada a abertura e análise dos documentos de habilitação apresentados pela licitante 3C SERVIÇO AVANÇADO EIRELI.

Data e horário da abertura: Dia 19/08/2022, às 14h00min (Dez Horas)

LOCAL: Departamento Autônomo de Água e Esgotos, situado na Rua Domingos Barbieri, 100, Fonte Luminosa, Araraquara-SP.

Araraquara, 17 de agosto de 2.022.

**Donizete Simioni
Superintendente**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal: 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324

CNPJ44.239.770/0001-67 – I.E.: Isento

www.daaeararaquara.com.br



COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022 PROCESSO DAAE Nº 1.876 de 20/07/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância nos próprios do DAAE, conforme relação nos anexos, bem como em outros locais que venham a surgir, por um período de 06 (seis) meses.

DESPACHO SANEADOR

Considerando que a proposta apresentada pela licitante OPERACIONAL PORTARIA E SERVIÇOS LTDA. - ME foi elaborada em desacordo com a exigência editalícia prevista no subitem 5, do item 2 (Condições de Participação), do Anexo I (Termo de Referência) que determina a utilização do piso salarial previsto para os vigias, conforme convenção ou dissídio coletivo da categoria que é representada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Edifícios e Condomínios de São Paulo (SINDIFÍCIOS), determino sua desclassificação.

Araraquara, 17 de agosto de 2.022.

Eduardo Corrêa Sampaio

Matrícula nº 971

Pregoeiro

COMUNICADO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022
PROCESSO DAAE Nº 1.876 de 20/07/2022**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância nos próprios do DAAE, conforme relação nos anexos, bem como em outros locais que venham a surgir, por um período de 06 (seis) meses.

Recorrente: 3C SERVIÇO AVANÇADO EIRELI

CNPJ: 20.343.633/0001-00

Recorrida: MMM PRODUÇÕES DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 24.555.763/0001-67

DECISÃO

Considerando a manifestação do senhor pregoeiro, em juízo de retratação, conheço do recurso interposto pela licitante 3C SERVIÇO AVANÇADO EIRELI por ser tempestivo e no mérito acolho suas razões para o fim de desclassificar a proposta apresentada pela licitante recorrida, MMM PRODUÇÕES DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.-EPP, que não observou o salário previsto para a categoria dos vigias, conforme exigência editalícia.

Araraquara, 17 de agosto de 2.022.

Donizete Simioni
Superintendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA nos termos consubstanciados do Parecer da Subcomissão de Licitação da Administração Geral nº 049/2022, em conformidade com o Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022, PROCESSO Nº 3449/2022 que se destina locação das instalações do CEAR - Centro de Eventos de Araraquara e Região, mais precisamente da Área Externa I, II e III, do Auditório e Foyer e da Sala Multiuso e Foyer da Sala Multiuso, pelo valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para realização de eventos, shows e feiras relacionados com as festividades de comemoração do aniversário de nossa cidade, conforme consta dos autos.

Araraquara, 18 de agosto de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA nos termos consubstanciados do Parecer da Subcomissão de Licitação da Administração Geral nº 047/2022, em conformidade com o Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2022, PROCESSO Nº 3418/2022, que se destina “CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW GRUPO MUSICAL FLOR DE ABÓBORA, FAZENDO PARTE DO CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 205 ANOS DE ARARAQUARA” no dia 21/08/2022, pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Araraquara, 18 de agosto de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022**

PROCESSO 2615/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORMAÇÃO E MENTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA GESTÃO EDUCACIONAL PARA ORIENTAR E APOIAR AS AÇÕES DAS EQUIPES DE GESTÃO ESCOLAR – DIRETORES E COORDENADORES DAS ESCOLAS DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, VISANDO A MELHORIA DOS PROCESSOS DE GESTÃO PEDAGÓGICO-ADMINISTRATIVA EM FACE DA DINÂMICA DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E EDUCACIONAIS E DA CONSTANTE ATUALIZAÇÃO DAS NORMAS APLICÁVEIS, METODOLOGIAS E AVALIAÇÕES.

A Subcomissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art.109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da proposta apresentada pelo INEC Instituto Educação, Cultura e Gestão Ltda EPP habilitado na tomada de preço em epígrafe, sendo esta a única participante.

Sendo o critério para julgamento e classificação o de melhor técnica e preço, a Subcomissão Permanente de Licitações declara a empresa **INEC Instituto Educação, Cultura e Gestão Ltda EPP** VENCEDORA do certame pelo valor global de R\$ 394.800,00 (trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais).

Araraquara, 17 de agosto de 2022.

JANSEM CAMARGO MERCALDI

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

FÁBIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações

CAMILA L. FERREIRA CARVALHO

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2.914/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2022

CONTRATO: N.º 1.717/2022 DE 12/08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: ARAPLAN ENGENHARIA E GERENCIAMENTO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SEPULTURAS TIPO S2, S3 E SG, QUADRA A-36, 180 UNIDADES E PASSARELA NO CEMITÉRIO DAS CRUZES, NESTA CIDADE, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVA ANEXA.

VALOR: R\$ 638.636,22 (Seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos).

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Araraquara, 18 de agosto de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO N.º 6076/2022

EMPENHO N.º 19.603/2022

CONTRATO: N.º 5.668 de 16/08/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: FRANCISCO PAULO PADOVAN CONSTRUTORA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HIDRAULICA PARA A TROCA DA TUBULAÇÃO DE CANO DE AÇO GALVANIZADO 75MM.

VALOR: R\$ 14.850,00 (Quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.

Araraquara, 18 de agosto de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 3.089 /2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2022

CONTRATO N.º 5.665-2022 de 12/08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: ENJOY ALIMENTAÇÃO PLANEJADA LTDA. EPP.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITEX, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO/SUPRIMIDO NAS FORMAS DA LEI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL				
QTD	UN.	DISCRIMINAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
32.436	UN	FORNECIMENTO DE MARMITEX, (Conforme o item 2 do Termo de Referência)	22	R\$ 713.592,00

LOTE 02 – COTA RESERVADA				
QTD	UN.	DISCRIMINAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
5.720	UN	FORNECIMENTO DE MARMITEX, (Conforme o item 2 do Termo de Referência)	22	R\$ 125.840,00

VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/aditado na forma da Lei.

Araraquara, 18 de agosto de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LIC. N.º 3339/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 066/2022

CONTRATO: N.º 5.672 de 18/08/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: JARDIM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW LILIAM JARDIM E BANDA composta por Paulo Cesar Russi CPF 096.977.318.88, Priscilla dos Santos Novaes CPF 271.260.608-66 e Anderson Cesar Rodrigues Senapeschi CPF 273.157.188-85, FAZENDO PARTE DO CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 205 ANOS DE ARARAQUARA.” no dia 21/08/2022 às 19:00h, com duração de com duração de 01 (uma) hora, que acontecerá no CEAR- Centro Internacional de Eventos de Araraquara, Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa.

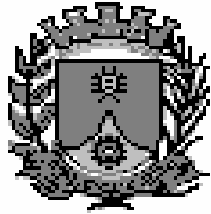
VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Terá a vigência a partir da assinatura do contrato e se esgotará até o pagamento.

Araraquara, 18 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Imóvel Abandonado N.º 305
De 18 de Agosto de 2022

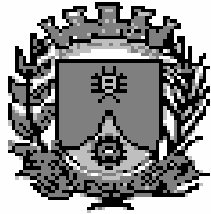
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, prevista nos **Artigos 13º e 156º** da Lei Complementar **18/1997** e alterações.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fique cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE ABANDONO E NÃO HABITADAS** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração no imóvel supramencionado pelo que lhe foi imposta a multa. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
21966	07.092.008.00	ELVIRA RODRIGUES PEREZ	R KAME KINA Nº 170 XAVIER (VL) ARARAQUARA SP CEP 14810-055	CA
44084	15.019.001.00	JOÃO BATISTA DE SOUZA E OUTROS	R COMENDADOR PEDRO MORGANTI Nº 1593 GERALDO (SAO) ARARAQUARA SP CEP 14800-200	CA
11175	05.028.008.00	MANOEL DE JULES	AV JOSE DE ALENCAR Nº 175 E Nº 169 (COM) LOTE 080 BELA VISTA (VL) ARARAQUARA SP CEP 14810-205	CA
11977	05.064.002.00	ROBERTO IRAN SACHS	R CANDIDO PORTINARI Nº 523 LOTE 91 QUADRA 5 PAULISTANO (JD) ARARAQUARA SP CEP 14810-225	CA

*ICR

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Imóvel Abandonado N.º 306
De 18 de Agosto de 2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização, no ato de suas atribuições, prevista no Artigo 3º §3 da **Lei Municipal 7733/2012** e alterações.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fique cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE ABANDONO E NÃO HABITADAS** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração no imóvel supramencionado pelo que lhe foi imposta a multa. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
24217	08.062.009.00	FRANCISCO LOPES SANTOS	R BARAO DO RIO BRANCO Nº 954 XAVIER (VL) ARARAQUARA SP CEP 14810-100	CA

*ICR

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Multa por Não Construção ou
Má Conservação de Calçada e Mureta Nº 307
De 18 de Agosto de 2022

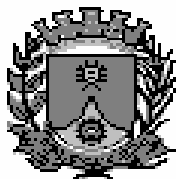
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 61 de 06 de Dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada, a Notificação de Infração e Imposição de Penalidade descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **MULTA POR NÃO CONSTRUÇÃO OU MÁ CONSERVAÇÃO DE CALÇADA E MURETA** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 113º e 116º, da Lei Complementar Municipal nº 18/97, alterada pela Lei nº 65/02, bem como da consequente imposição de penalidade pecuniária prevista nos artigos 19 e 122, do mesmo diploma legal. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo a multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
24216	08.062.008.00	AMILTO ZANARELLI	R BARAO DO RIO BRANCO 958 XAVIER (VL) CEP 14810-100	CD
21966	07.092.008.00	ELVIRA RODRIGUES PEREZ	R KAME KINA 170 XAVIER (VL) CEP 14810-055	CD
61663	24.069.001.00	ENGETR PLANEJAMENTO IMOBILIARIO LTDA	ESTR ESTR ACESSO RUA 3 PARAISO 0 AREA "A" PARAISO (JD) CEP 14801-970	CD
107025	06.408.015.00	IBRAFEM - INSTITUTO BRASILEIRO DO FUTURO EMPRESÁRIO, ENSINO SUPERIOR LTDA	R EDUARDO PRADA 0 ODETTE (VL) CEP 14810-320	CD
107026	06.408.016.00	IBRAFEM - INSTITUTO BRASILEIRO DO FUTURO EMPRESÁRIO, ENSINO SUPERIOR LTDA	R EDUARDO PRADA 0 ODETTE (VL) CEP 14810-320	CD
107027	06.408.017.00	IBRAFEM - INSTITUTO BRASILEIRO DO FUTURO EMPRESÁRIO, ENSINO SUPERIOR LTDA	R EDUARDO PRADA 0 ODETTE (VL) CEP 14810-320	CD
44084	15.019.001.00	JOAO BATISTA DE SOUZA E OUTROS	R COMENDADOR PEDRO MORGANTI 1593 GERALDO (SAO) CEP 14800-200	CD
11977	05.064.002.00	ROBERTO IRAN SACHS	R CANDIDO PORTINARI 523 PAULISTANO (JD) CEP 14810-225	CD

*ICR

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Limpeza de Calçada N.º308
De 18 de Agosto de 2022

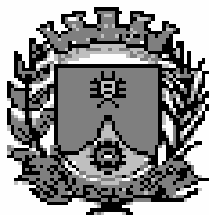
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados que fiquem cientes que tem contra si lavrada, a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, referente à **MULTA POR FALTA DE LIMPEZA DE CALÇADA** conforme lançamento realizado essa Gerência nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista no artigo 6º, Capítulo II, da Lei Complementar Municipal nº. 18/97, alterada pelas Leis nº. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019, bem como da consequente imposição de penalidade pecuniária prevista no artigo 11, do mesmo diploma legal. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
68586	06.418.009.00	EDSON PEREIRA RAMOS	R JULIO TEIXEIRA BORGES 0 GRAMADO (PQ) CEP 14811-088	LC
21966	07.092.008.00	ELVIRA RODRIGUES PEREZ	R KAME KINA 170 XAVIER (VL) CEP 14810-055	LC
27716	09.157.001.00	GUMACO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	AV ROBERTO DE JESUS AFFONSO Nº 351 E Nº 969 PELA AV. RAFAEL MEDINA DISTRITO DOMINGOS FERRARI 2º ARARAQUARA SP CEP 14808-156	LC
107025	06.408.015.00	IBRAFEM - INSTITUTO BRASILEIRO DO FUTURO EMPRESÁRIO, ENSINO SUPERIOR LTDA	R EDUARDO PRADA 0 ODETTE (VL) CEP 14810-320	LC
107026	06.408.016.00	IBRAFEM - INSTITUTO BRASILEIRO DO FUTURO EMPRESÁRIO, ENSINO SUPERIOR LTDA	R EDUARDO PRADA 0 ODETTE (VL) CEP 14810-320	LC
107027	06.408.017.00	IBRAFEM - INSTITUTO BRASILEIRO DO FUTURO EMPRESÁRIO, ENSINO SUPERIOR LTDA	R EDUARDO PRADA 0 ODETTE (VL) CEP 14810-320	LC

*ICR

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Limpeza de Terreno Nº 309
De 18 de Agosto de 2022

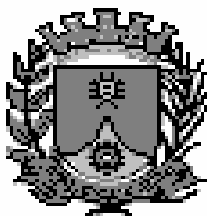
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** referente à **FALTA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, dos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 148 e 149, da Lei Complementar Municipal nº. 18/97, alterada pelas Leis nº. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019, conforme artigo 153 § 2º da mesma lei. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
21966	07.092.008.00	ELVIRA RODRIGUES PEREZ	R KAME KINA 170 XAVIER (VL) CEP 14810-055	LP
107025	06.408.015.00	IBRAFEM - INSTITUTO BRAS. DO FUTURO EMPRESÁRIO, ENSINO SUPERIOR LTDA	R EDUARDO PRADA 0 ODETTE (VL) CEP 14810-320	LP
107026	06.408.016.00	IBRAFEM - INSTITUTO BRAS. DO FUTURO EMPRESÁRIO, ENSINO SUPERIOR LTDA	R EDUARDO PRADA 0 ODETTE (VL) CEP 14810-320	LP
107027	06.408.017.00	IBRAFEM - INSTITUTO BRAS. DO FUTURO EMPRESÁRIO, ENSINO SUPERIOR LTDA	R EDUARDO PRADA 0 ODETTE (VL) CEP 14810-320	LP
11977	05.064.002.00	ROBERTO IRAN SACHS	R CANDIDO PORTINARI 523 PAULISTANO (JD) CEP 14810-225	LP

*ICR

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

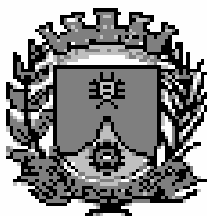
Edital de Notificação de Limpeza “Taxa de Capina” Nº 310
De 18 de Agosto de 2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a Notificação de Lançamento de **TAXA DE CAPINA**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, nos imóveis abaixo mencionados, nesta cidade, caracterizando cobrança prevista no artigo 153 §1º.- I, II, III e IV da Lei Complementar Municipal nº. 18, de 22 de dezembro de 1997, com as alterações da Lei Complementar Municipal nº. 065, de 27 de dezembro de 2002 e nº 902 de 04 de abril de 2019, bem como da consequente imposição da taxa. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à taxa de roçada, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo, apresentar recurso administrativo sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
18349	06.275.016.00	ANTONIO R. GIERWIATOWSKI E OUTS	AV AUGUSTO DE CAMPOS Nº 0 LOTES 15-16-17-18-19 QUADRA N EUROPA (JD) ARARAQUARA SP CEP 14810-350	TX CP
68474	06.412.005.00	GILBERTO LISBOA	R RIO GRANDE Nº 0 LOTE 05 QUADRA 002 BRASIL (JD) ARARAQUARA SP CEP 14811-084	TX CP
115674	09.152.056.00	JOSÉ ROBERTO CAMARGO	R JOSE DE ARRUDA FALCAO Nº 390 LOTE 32 QUADRA 1-A ARCO IRIS (JD) ARARAQUARA SP CEP 14808-365	TX CP
11977	05.064.002.00	ROBERTO IRAN SACHS	R CANDIDO PORTINARI Nº 523 LOTE 91 QUADRA 5 PAULISTANO (JD) ARARAQUARA SP CEP 14810-225	TX CP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de “Taxa de Limpeza de Calçada” Nº 311
De 18 de Agosto de 2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a Notificação de Lançamento de **TAXA DE LIMPEZA DE CALÇADA**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização de Posturas, nos imóveis abaixo mencionados, nesta cidade, caracterizando cobrança prevista no artigo 6º, §2 IV da Lei Complementar Municipal nº. 18, de 22 de dezembro de 1997, com as alterações da Lei Complementar Municipal nº. 065, de 27 de dezembro de 2002 e nº 917 de 23 de outubro de 2019, bem como da consequente imposição da taxa. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à taxa de roçada, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo, apresentar recurso administrativo sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
68474	06.412.005.00	GILBERTO LISBOA	R RIO GRANDE Nº 0 LOTE 05 QUADRA 002 BRASIL (JD) ARARAQUARA SP CEP 14811-084	TX LC
27716	09.157.001.00	GUMACO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	AV ROBERTO DE JESUS AFFONSO Nº 351 E Nº 969 PELA AV. RAFAEL MEDINA DISTRITO DOMINGOS FERRARI 2º ARARAQUARA SP CEP 14808-156	TX LC

*ICR

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
*** GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ***

Edital de Intimação de Limpeza de Terreno nº. 312 de 19/08/2022

Limpeza de terrenos situados dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos dos artigos 148 e 149, Capítulo X, da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, Lei Complementar nº 902 de 04 de abril de 2019 e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a conservarem em perfeito estado de asseio seus terrenos, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade, tendo para tal o prazo de **10 (dez) dias** a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a **01 (UM) UFM (Unidade Fiscal Municipal) POR METRO QUADRADO**, acrescida progressivamente de **100% (cem por cento)** nos casos de reincidência, de acordo com Art. 152 I, II e III, artigo 153 §1 E §2, da referida lei.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
COMPANHIA HAB. BANDEIRANTE - COHAB BANDEIRANTE	22.086.004.00	R JOSE AYRTON CURY Nº 190 LOTE 4 QUADRA 87 ROBERTO SELMI DEI (JD) ARARAQUARA SP CEP 14806-377	R JOSE AYRTON CURY Nº 190 JD ROBERTO SELMI DEI CEP 14806-377 ARARAQUARA SP
ERICA FRANCISCO DE BARROS	19.119.010.00	R MAURICIO GALLI Nº 0 LOTE 10 QUADRA A IMPERADOR II (JD) ARARAQUARA SP CEP 14806-155	AV PLINIO SIMOES Nº 289 JD FLAMBOYANTS CEP 14805-287 ARARAQUARA SP
MARIA CÉLIA CANCADO LESSA	24.013.013.00	RUA DR. VALDO BARBIERI Nº 41 VILA XAVIER CEP 14810-273 ARARAQUARA SP APTO 63	RUA SAO JOSE Nº 628 CENTRO CEP 13400-330 PIRACICABA SP ANDAR 05
PAULO EDUARDO IOST	31.197.001.00	R LUIZ CORBI Nº 0 LOTES 1 AO 6 LOTE 01 QUADRA 23 IGACABA (PQ) ARARAQUARA SP CEP 14804-406	AV CASIMIRO PEREZ Nº 82 JD DAS ROSEIRAS CEP 14802-600 ARARAQUARA SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
*** GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ***

TAB CONSTR. E EMPR. IMOB. LTDA	24.121.014.00	AV LAFAYETTE CARVALHO DE TOLEDO (PROFESSOR) Nº 0 LOTE 14 QUADRA 13 MARIA LUIZA (JD) ARARAQUARA SP CEP 14805-265	AV PROF LAFAYETTE C TOLEDO Nº 87 JD MARIA LUIZA CEP 14805-265 ARARAQUARA SP
-----------------------------------	---------------	---	---

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*ICR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

* GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS*

Edital de Intimação de Limpeza de Passeios Públicos nº. 313 de 19/08/2022

Limpeza de passeios públicos situados dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos do artigo 6, Capítulo II, da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a conservarem em perfeito estado de asseio seus passeios públicos, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo a vizinhança e à coletividade, tendo para tal o prazo de **10 (dez) dias** a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a 01 (UMA) UFM (Unidade Fiscal Municipal) POR METRO LINEAR, acrescida progressivamente de 100% (cem por cento) nos casos de reincidência, de acordo com § 2º, artigo 153, da referida lei.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
ANIZ AZZEM	19.129.019.00	R DOMINGOS BARBIERI Nº 968 LOTE 019 QUADRA 060 HARMONIA (VL) ARARAQUARA SP CEP 14802-510	RUA DOMINGOS BARBIERI Nº 968 VL HARMONIA CEP 14802-510 ARARAQUARA SP
APARECIDA FERRAZ ZANIN (ESPÓLIO DE FERNANDO MIGUEL ZANIN)	24.035.005.00	AV ORLANDO DA VALLE Nº 337 ÁREA "A" LOTE P/05 QUADRA 35 CIDADE JARDIM ARARAQUARA SP CEP 14805-126	AV 15 DE NOVEMBRO Nº 641 CENTRO CEP 14801-030 ARARAQUARA SP APTO 31
BENEDITO MECIANO E S/M	13.057.001.00	AV BRASIL Nº 0 QUADRA 12 CARMO (PQ DO) ARARAQUARA SP CEP 14801-050	RUA JOAQUIM NUNES CABRAL Nº 1875 PQ DO CARMO CEP 14801-440 ARARAQUARA SP
CARLOS JOSÉ RAMOS DA SILVA E RENATA N SILVA	24.034.010.00	AV ORLANDO DA VALLE Nº 0 LOTE 010 QUADRA 34 CIDADE JARDIM ARARAQUARA SP CEP 14805-126	AV. OITO Nº 1837 CLARET CEP 13503-210 RIO CLARO SP APTO 71
CARLOS ROBERTO MICELLI E MARLENE AP. VIEIRA MICELLI	11.007.001.00	R HUMAITA Nº 706 SAO JOSE ARARAQUARA SP CEP 14800-220	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA Nº 739 CENTRO CEP 14800-350 ARARAQUARA SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

* GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS*

COMPANHIA HAB. BANDEIRANTE - COHAB BANDEIRANTE	22.086.004.00	R JOSE AYRTON CURY Nº 190 LOTE 4 QUADRA 87 ROBERTO SELMI DEI (JD) ARARAQUARA SP CEP 14806-377	R JOSE AYRTON CURY Nº 190 JD ROBERTO SELMI DEI CEP 14806-377 ARARAQUARA SP
ESPÓLIO DE DOMINGOS AURELIANO BIAGIONI	11.041.018.00	AV JOSE CEZARINI Nº 251 LOTE 80 QUADRA E SAO JOSE ARARAQUARA SP CEP 14800- 510	AV JOSE CEZARINI Nº 251 PQ SAO JOSE CEP 14800-510 ARARAQUARA SP
MARIA INÊS FERREIRA DE SOUZA (ANTONIA DARCI LIZ)	19.082.007.00	AV AFRANIO PEIXOTO (DR) Nº 0 LOTE P111 QUADRA G MARIVAM (JD) ARARAQUARA SP CEP 14806-149	RUA DR. VALDO BARBIERI Nº 41 VILA XAVIER CEP 14810-273 ARARAQUARA SP APTO 63
TAB CONSTR. E EMPR. IMOB. LTDA	24.121.014.00	AV LAFAYETTE CARVALHO DE TOLEDO (PROFESSOR) Nº 0 LOTE 14 QUADRA 13 MARIA LUIZA (JD) ARARAQUARA SP CEP 14805-265	AV PROF LAFAYETTE C TOLEDO Nº 87 JD MARIA LUIZA CEP 14805-265 ARARAQUARA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*ICR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

* GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS*

Edital de Intimação de Conservação e/ou Construção de Mureta e Passeio Público Nº. 314 de 19/08/2022

Conservação e/ou construção de mureta e passeio público fronteiro a imóveis situados dentro do perímetro urbano do município. Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos do artigo 116 da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam INTIMADOS, por meio deste, a construírem, obedecendo ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,50 cm e passeio público, não sendo permitido o uso de pisos lisos ou que venham assim a ficar em dias chuvosos, bem como criar degraus ou desníveis que possam ocasionar acidentes bem como conservá-los em perfeito estado, tendo para tal o prazo de 30 (trinta) dias a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a 03 (três) UFM's (Unidades Fiscais Municipais) por metro linear, acrescido progressivamente de 100% (cem por cento) nos casos de reincidência, de acordo com artigo 122 da referida lei.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
CARLOS ROBERTO MICELLI E MARLENE AP. VIEIRA MICELLI	11.007.001.00	R HUMAITA Nº 706 SAO JOSE ARARAQUARA SP CEP 14800-220	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA Nº 739 CENTRO CEP 14800-350 ARARAQUARA SP
ESPÓLIO DE DOMINGOS AURELIANO BIAGIONI	11.041.018.00	AV JOSE CEZARINI Nº 251 LOTE 80 QUADRA E SAO JOSE ARARAQUARA SP CEP 14800-510	AV JOSE CEZARINI Nº 251 PQ SAO JOSE CEP 14800-510 ARARAQUARA SP
FRANCISCO FRANCIMAR BEZERRA BOTELHO	09.241.002.00	R PEDRO JOSE LAROCA Nº 0 CONTREIRA (JD R) ARARAQUARA SP CEP 14808-300	AV TANCREDO NEVES Nº 611 CENTRO CEP 69970-000 TARAUCÁ AC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

*** GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS***

MARIA CÉLIA CANCADO LESSA	24.013.013.00	RUA DR. VALDO BARBIERI Nº 41 VILA XAVIER CEP 14810-273 ARARAQUARA SP APTO 63	RUA SAO JOSE Nº 628 CENTRO CEP 13400-330 PIRACICABA SP ANDAR 05
PEDRO MALARA CAPPARELLI	24.035.002.00	R CARMINO BRAMBILA (CARMELO) Nº 0 LOTE 002 QUADRA 35 CIDADE JARDIM ARARAQUARA SP CEP 14805-121	R HENRIQUE LUPO Nº 651 VL HARMONIA CEP 14802-440 ARARAQUARA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*ICR